



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## **RESOLUÇÃO Nº 145, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Resolução nº 101/2024/CSDPEAP para incluir profissionais da área de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas na composição das equipes de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 15 e 19 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da prestação de assistência jurídica integral e gratuita, inclusive em regime de urgência;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 101/2024/CSDPEAP regulamenta o regime de plantão no âmbito institucional, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** que a efetividade do regime de plantão depende do pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos, da infraestrutura de redes, das ferramentas digitais e dos canais de comunicação institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte técnico especializado e imediato para prevenção e solução de falhas tecnológicas que possam comprometer o atendimento aos assistidos e a atuação institucional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Resolução nº 101/2024/CSDPEAP passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. O plantão nos dias sem expediente, de caráter preferencialmente voluntário, consistirá na permanência de 02 (dois) Defensores Públicos, 01 (um) assessor, 01 (um) motorista, 01 (um) servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, por final de semana ou dias sem expediente, na Comarca de Macapá.

§ 1º O Defensor Público, o motorista e os servidores da

área de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas atuarão em regime de sobreaviso.”

“Art. 12. (...)

Parágrafo único: A escala de plantão dos servidores da área de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas será confeccionada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação em conjunto com a Diretoria-Geral, devendo ser comunicada à Corregedoria-Geral com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do plantão respectivo, dela constando os nomes e telefones dos titulares e dos eventuais substitutos.”

“Art. 18. O regime de plantão durante o recesso institucional será composto por 03 (três) membros; 02 (dois) assessores; 02 (dois) motoristas; 1 (um) servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, os quais atuarão em regime de sobreaviso, nos termos do art. 19, § 2º, com a atribuição de atender às demandas urgentes de todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **jose augusto norat bastos filho, Defensor Público**, em 31/03/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro pedigoni goncalves, Defensor Público**, em 31/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guerino, Defensor Público**, em 31/03/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 31/03/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **marcio fonseca costa peixoto, Defensor Público**, em 31/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 31/03/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 31/03/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 31/03/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206484** e o código CRC **6F0FC742**.

### **IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

### **EDUARDO LORENA GOMES VAZ**

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Institucionais em substituição a  
Subdefensora Pública para Assuntos Administrativos

### **LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

### **GABRIEL CORREIA DE FARIAS**

Conselheiro Eleito

### **JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO**

Conselheiro Eleito

### **MÁRCIO FONSECA DA COSTA PEIXOTO**

Conselheiro Eleito

### **LEONARDO GUERINO**

Conselheiro Eleito

**PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**

Conselheiro Eleito

---

25.0.000010555-7

0206484v3